

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.116.170/24-2

JUCESP



**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E
TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

**LIOFY NUTRITION COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

**CNPJ MF nº 44.391.678/0001-18
NIRE 35.238.192.961**

Por esta Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma do direito,

SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. ("SOUTH CAPITAL"), inscrita no CNPJ sob nº 25.382.368/0001-92, e NIRE nº 35.300.549.929, sediada Rua Helena, 260 – 1º Andar – UNIDADE 13 - Vila Olímpia – CEP: 04552-050, neste ato, representada por seu diretor presidente Sr. **ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 370.417.718-06, e domiciliado na Rua Aracaju, 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo- SP, CEP: 01240-030;

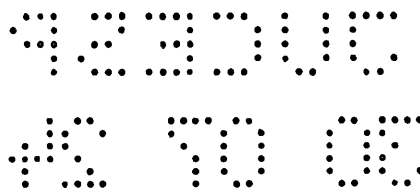
BIO-SUKKAR ACESSORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. ("BIO-SUKKAR") inscrita no CNPJ: 31.226.790/0001-51, e NIRE nº 35.23.5322.678, sediada na Rua Dr. Alberto Lyra, 345, casa 10, na cidade de São Paulo- SP, CEP: 05679-165, representada pelos seus sócios **KARINA AL ASSAL ("KARINA")**, casada sob regime de separação total de bens, Nutricionista registrada sob o CRN- SP 17.275, portadora da cédula de identidade RG: 32.515.515-X, CPF/MF sob nº CPF: 310.744.688-21, e domiciliada na rua Dr. Alberto Lyra, 345, casa 10, na cidade de São Paulo- SP, CEP: 05679-165, e; **IVAN MACEDO MELO FILHO ("IVAN")**, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº CPF: 009.004.997-70 e , portador da cédula de identidade RG: 075.750.69-5, e domiciliado na Rua Dr. Alberto Lyra, 345, casa 10, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 05679-165;

AD ASTRA HOLDING LTDA. ("AD ASTRA") inscrita no CNPJ/MF nº 43.932.362/0001-23, neste ato representada por **FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI (FELIPE)**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1994, portador da cédula de identidade RG nº 38.174.376-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.108.458-95, residente e domiciliado na Rua José Garrupa, nº 29, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04747-020;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LIOFY NUTRITION COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ("LIOFY")** inscrita no CNPJ sob nº 44.391.678/0001-18, registrada na JUCESP em 28 de julho de 2021, NIRE 35.238.192.961, com sua sede e foro na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Alameda Terracota, 215, conjunto 1016, Cerâmica, CEP: 09531-190;

E ainda, na qualidade de sócio ingressante, **ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 370.417.718-06, e domiciliado na Rua Aracaju, 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo- SP, CEP: 01240-030;

Têm entre si, justos e combinados alterar seu Contrato Social, nos seguintes termos:



I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

I.I – Os sócios decidem alterar a cláusula o objeto social, incluindo os **CNAEs: 4763-6/02 “Comércio varejista de artigos esportivo”; 8230-0/01 “Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas”; 4729-6/02 “Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência”; 4637-1/99 “Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente”; 7020-4/00 “Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica”; 4669-9/99 “Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (equipamentos de ginástica e condicionamento físico)”; 9529-1/99 “Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico”.**

I.II – Passando assim a cláusula a vigorar da seguinte forma:

“A sociedade tem por objeto social:

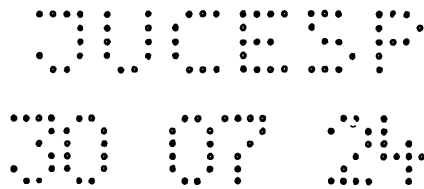
- a) Comércio atacadista de mercadorias de produtos alimentícios, Distribuição, Importação e Exportação;*
- b) Importação de Equipamentos de Ginástica;*
- c) Importação, distribuição e comercialização de equipamentos de ginástica, tais como esteiras, bicicletas ergométricas, elípticos, pesos livres, máquinas de musculação, acessórios de treinamento funcional, entre outros produtos relacionados;*
- d) Comercialização de Produtos para Academias;*
- e) Venda, tanto no atacado quanto no varejo, de produtos e acessórios destinados a academias de ginástica e centros de treinamento, incluindo, mas não se limitando a colchonetes, cordas, bolas de pilates, faixas elásticas, anilhas, tatames, entre outros;*
- f) Serviços de Manutenção e Assistência Técnica;*
- g) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação e montagem dos equipamentos de ginástica comercializados;*
- h) Consultoria e Projetos para Academias;*
- i) Consultoria especializada para academias de ginástica e centros de treinamento, incluindo a elaboração de projetos personalizados para implantação, expansão e otimização de espaços de treino;*
- j) Importação e Venda de Suplementos e Alimentos Funcionais;*
- k) Importação e comercialização de suplementos alimentares, vitaminas, produtos naturais e alimentos funcionais voltados para praticantes de atividades físicas e esportivas;*
- l) Organização de Eventos e Treinamentos;*
- m) Organização, promoção e realização de eventos esportivos, feiras, workshops, seminários e treinamentos relacionados à área de fitness e bem-estar;*
- n) E-commerce e Plataforma Digital;*

II – CESSÃO DE QUOTAS

II.I – Os sócios decidem alterar a cláusula do capital social, fazendo a redistribuição entre os sócios a seguir descritos:

II.II – A sócia **BIO-SUKKAR**, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a **SOUTH CAPITAL**; e,

II.III – A sócia **AD ASTRA**, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere a totalidade de suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a **SOUTH CAPITAL** que passa a ficar com 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;



II.IV – A sócia **SOUTH CAPITAL**, cede e transfere, com a expressa anuência dos demais sócios, 1 (uma) quota do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, de forma onerosa no total de R\$ 1,00 (um real) ao novo sócio ora admitido na sociedade **ANTOINE MALEH**, acima qualificado, ficando com um total de 0,0002% em participação.

II.V. A **SOUTH CAPITAL**, ficará com o total de 99,9998% em participação, sendo 499.999 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) ficando o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
SOUTH CAPITAL	499.999	99,9998	R\$ 499.999,00
ANTOINE MALEH	1	0,0002	R\$ 1,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

III. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL

III.I – Conforme deliberações acima, os sócios, decidem atribuir uma nova redação à cláusula 4ª do Capital Social:

“CLÁUSULA 4ª. O capital da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
SOUTH CAPITAL	499.999	99,9998	R\$ 499.999,00
ANTOINE MALEH	1	0,0002	R\$ 1,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Parágrafo 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, salvo para os casos em que o presente Contrato Social e a lei exijam maior quórum.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

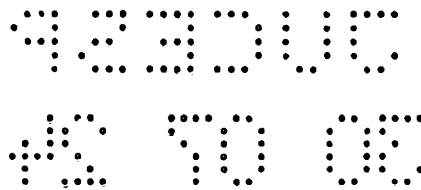
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.”

IV – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

IV.I - Os sócios decidem nomear como administrador e da sociedade o sócio e representante da sócia **SOUTH CAPITAL**, Sr. **ANTOINE MALEH**, todos acima qualificados.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.



Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFPEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

IV.II – Os sócios decidem ainda, deliberar sobre a destituição da Sra. **RENATA DE ANDRADE MAGGIONI MALEH**, do cargo de administradora não sócia.

IV.III – Tendo em vista as deliberações acima, a **CLÁUSULA 6ª** da administração, passará a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade será exercida por **ANTOINE MALEH**, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, com poderes e atribuições autorizadas ao uso do nome empresarial, facultando-lhe, através da sociedade a nomeação de procuradores com funções administrativas específicas, sendo vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações em favor da cotista ou de terceiros.

Parágrafo 1º: O Administrador da Sociedade, poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

- Adquirir, alienar, transferir, licenciar, ceder, doar, permutar ou onerar, a qualquer título, qualquer bem tangível ou intangível;
- Emitir e endossar títulos de crédito de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Proceder à transformação da Sociedade ou sua incorporação, fusão, cisão ou constituir consórcio;
- Decidir quanto à destinação do lucro líquido, sem a expressa aprovação da Assembleia dos Sócios.

Parágrafo 2º: O Administrador **PODERÁ “DE FORMA ISOLADA”**, movimentar as contas correntes bancárias da sociedade.

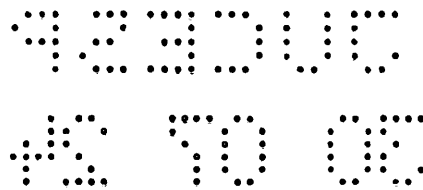
Parágrafo 3º: O administrador, declara neste ato, sob as penas da lei, não estar condenado por nenhum dos crimes, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, nos termos do artigo 1.011, § 1.º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.”

V – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO

V.I - Em ato contínuo, decidem, os sócios, por alterar a natureza jurídica da Empresa de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Sociedade por Ações, passando a ser regida pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações de capital fechado, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n. 6.404/76, bem como dos artigos 62º até o 67º do Capítulo I da Instrução Normativa DREI n. 81/2020

V.II - Sendo assim, cada 01 (uma) quota que compõem o capital social da Empresa é convertida em 01 (uma) ação ordinária da Sociedade, com direito a voto, sem valor nominal, totalizando 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, do valor do capital acima, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIO	AÇÕES	%	VALOR
SOUTH CAPITAL	499.999	99,9998	R\$ 499.999,00
ANTOINE MALEH	1	0,0002	R\$ 1,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00



V.V - Foi eleito, como Diretor da Sociedade, para cumprir mandato unificado de **03 (três) anos**, o Sr. **ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030, para o cargo de **Diretor Presidente**;

V.VI - O Diretor ora eleito, desde logo, entre si e na conformidade do Estatuto Social ora aprovado, aceita a sua nomeação para o referido cargo, sendo empossado mediante assinatura do correspondente e respectivo termo de posse conforme **(ANEXO I)**.

Parágrafo único: O Diretor ora nomeado declara, ainda, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VI – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

VI.I - Na sequência, deliberam os ora acionistas por alterar a denominação social da Sociedade, que deixa de ser **“LIOFY NUTRITION COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.”** e passa a ser **“CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.”**.

VII – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Deliberam os acionistas a mudança do endereço da sociedade da cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Alameda Terracota, 215, conjunto 1016, Cerâmica, CEP: 09531-190 para a Rua Helena, 260, 1º andar, conjunto 13, sala 03 - Vila Olimpia, São Paulo, SP, CEP 04552-050.

O endereço será exclusivamente para sede administrativa, sendo que quando a empresa realizar operações de armazenamento de mercadorias, a operação será com a contratação de Armazens Gerais Terceirizados, que atendam os dispositivos legais.

Por fim, os acionistas aprovaram a adoção pela Sociedade, do Estatuto Social que segue anexo à presente **(ANEXO II)**, já contendo as alterações das demais deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Transformação, o qual passa a substituir os termos do antigo Contrato Social da Empresa.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021, o presente instrumento de Transformação de Sociedade Empresária em Sociedade por Ações da **CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.** em via exclusivamente eletrônica de igual teor, para todos os fins de direito, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Caetano do Sul, 18 de julho de 2024.

JUCESP
30 JUL 2024

SÓCIA e AÇIONISTA:

SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S/A.
representada por **ANTOINE MALEH**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

SÓCIO, AÇIONISTA e ADMINISTRADOR ELEITO:

ANTOINE MALEH
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

SÓCIOS RETIRANTES:

**BIO-SUKKAR ASSESSORIA EMPRESARIAL E
TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**
representada por **IVAN MACEDO MELO FILHO
KARINA AL ASSAL**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

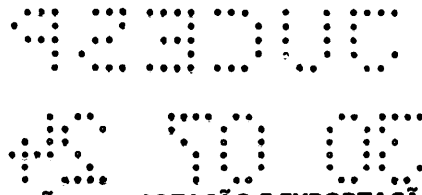
AD ASTRA HOLDING LTDA.
representada por **FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

ADVOGADO:
DIOGO ROSSETTI CLETO
OAB nº 285.612 SSP/SP
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)



Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.



CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ MF nº 44.391.678/0001-18

ANEXO I

CAPX

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

18 DE JULHO DE 2024

TERMO DE POSSE DO DIRETOR ELEITO

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR ELEITO

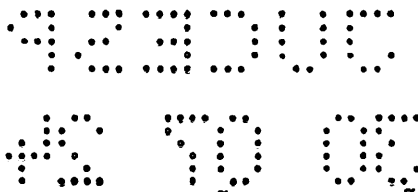
Em 18 de julho de 2024, na sede da **CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sua sede e foro na Rua Helena, 260, 1º andar, conjunto 13, sala 03 - Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-050., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.932.362/0001-23, e processo de abertura de seu NIRE na Junta Comercial do Estado de São Paulo por meio da 3ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, onde foi eleito ao cargo de Diretor da Companhia: (i) **ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030, no cargo de **Diretor Presidente**, com mandato unificado de **3 (três) anos**, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse do respectivo substituto.

O Diretor acima qualificado declara, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo e, por força da assinatura deste termo, é investido no mesmo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando os respectivos endereços acima enunciados para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 18 de julho de 2024.

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)



CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ MF nº 44.391.678/0001-18

CAPX

ANEXO II

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

18 DE JULHO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

CAPX

COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ESTATUTO SOCIAL DA
CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ MF nº 44.391.678/0001-18

NIRE: em fase de cadastramento

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A **CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia").

CLÁUSULA 2ª. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Helena, 260, 1º andar, conjunto 13, sala 03 - Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-050., podendo abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

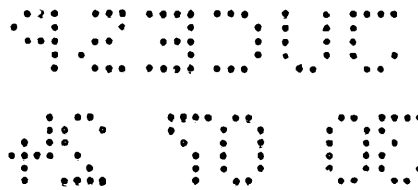
CLÁUSULA 3ª. Constitui o objeto da Companhia:

- a) Comércio atacadista de mercadorias de produtos alimentícios, Distribuição, Importação e Exportação;
- b) Importação de Equipamentos de Ginástica;
- c) Importação, distribuição e comercialização de equipamentos de ginástica, tais como esteiras, bicicletas ergométricas, elípticos, pesos livres, máquinas de musculação, acessórios de treinamento funcional, entre outros produtos relacionados;
- d) Comercialização de Produtos para Academias;
- e) Venda, tanto no atacado quanto no varejo, de produtos e acessórios destinados a academias de ginástica e centros de treinamento, incluindo, mas não se limitando a colchonetes, cordas, bolas de pilates, faixas elásticas, anilhas, tatames, entre outros;
- f) Serviços de Manutenção e Assistência Técnica;
- g) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação e montagem dos equipamentos de ginástica comercializados;
- h) Consultoria e Projetos para Academias;
- i) Consultoria especializada para academias de ginástica e centros de treinamento, incluindo a elaboração de projetos personalizados para implantação, expansão e otimização de espaços de treino;
- j) Importação e Venda de Suplementos e Alimentos Funcionais;
- k) Importação e comercialização de suplementos alimentares, vitaminas, produtos naturais e alimentos funcionais voltados para praticantes de atividades físicas e esportivas;
- l) Organização de Eventos e Treinamentos;
- m) Organização, promoção e realização de eventos esportivos, feiras, workshops, seminários e treinamentos relacionados à área de fitness e bem-estar;
- n) E-commerce e Plataforma Digital;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E SUAS AÇÕES

CLÁUSULA 4ª. O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional.



Parágrafo 1º O direito de preferência dos acionistas que não se interessarem pela aquisição das ações disponíveis, passará aos demais acionistas, sempre na proporção das ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 2º Na resposta à comunicação do acionista retirante, cada acionista remanescente deverá especificar se irá ou não exercer o seu direito de preferência e o montante de ações que pretende adquirir, já prevendo, inclusive, a hipótese do não exercício da opção por algum outro acionista.

Parágrafo 3º Aos acionistas é vedada a transferência de suas ações a terceiros, em parte ou integralmente, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas remanescentes, que terão prioridade, em igualdade de condições, na aquisição das ações disponíveis, na exata proporção do número de ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 4º Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

Parágrafo 5º A alienação do controle acionário da Companhia, sendo o significado de controle acionário aquele previsto no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76, a terceiro que, direta ou indiretamente, seja estranho ao quadro societário, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele conferido ao acionista controlador alienante.

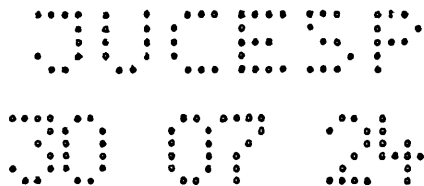
Parágrafo 6º A oferta de aquisição das ações referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- a) nos casos de alienação de ações integrantes do bloco de controle e de ações vinculadas a acordos de acionistas;
- b) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e
- c) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia.

Parágrafo 7º Aquele que já detiver ações da Companhia e vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, não estará obrigado a efetivar a oferta de aquisição de ações nos termos dos parágrafos 6º e 7º acima.

CLÁUSULA 5ª. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável, do presente Estatuto Social, demandarem deliberação dos acionistas.

CLÁUSULA 6ª. A Assembleia Geral de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas, por meio de uma convocação por escrito enviada a todos os acionistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, estando especificados data, hora e local da Assembleia, bem como a ordem do dia, juntamente com cópias dos relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante aos referidos assuntos. Os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.



Parágrafo Primeiro - Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral de Acionistas obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto Social.

CLÁUSULA 7ª. As deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da Companhia, na data da deliberação.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA**

CLÁUSULA 9ª. A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 1 (um), no máximo 02 (dois) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Todos os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

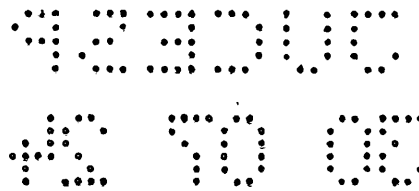
Parágrafo Terceiro - A remuneração aplicável aos diretores será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício.

Parágrafo Quarto - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelos demais diretores. Caso o Diretor-Presidente se encontre ausente ou temporariamente impedido de exercer seus poderes, os atos que lhe couberem serão exercidos pelo Diretor Vice-Presidente, sendo que, no caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e no Estatuto Social.

CLÁUSULA 11ª. Observadas às disposições contidas no Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete (i) ao Diretor Presidente, **ISOLADAMENTE**; ou (ii) aos 02 (dois) diretores em conjunto.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que contiverem, a serem outorgados conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.



CLÁUSULA 12ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

CLÁUSULA 13ª. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA 14ª. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, somente sendo instalado a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

CLÁUSULA 15ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas, e os acionistas elegerão os administradores, quando for o caso.

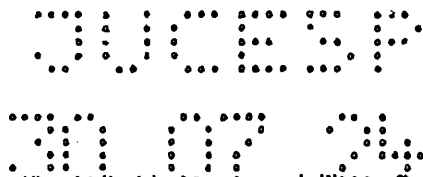
Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, a Companhia distribuirá o dividendo obrigatório no valor de 0,1% (um décimo percentual) do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI **TRANSFORMAÇÃO**

CLÁUSULA 16ª. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito



de retirada aos acionistas dissidentes, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado o quórum qualificado para tal deliberação.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 17ª. A Companhia só se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, conforme o disposto neste Estatuto Social.

CLÁUSULA 18ª. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

CLÁUSULA 19ª. A Companhia obriga-se, por meio da Diretoria, a fornecer aos acionistas acesso a: (i) todas as informações relevantes sobre o negócio; e (ii) demonstrativos financeiros mensais e as métricas de desempenho empresarial (comercial, operacional ou de natureza similar).

CLÁUSULA 20ª. Qualquer informação adicional não contemplada nos reportes mensais também poderá ser requerida à administração da Companhia, que deverá fornecer tais informações em um prazo razoável a ser acordado entre os acionistas.

CLÁUSULA 21ª. No prazo de 30 (trinta) dias da adoção do presente Estatuto Social pela Companhia, a Diretoria deverá apontar contadores profissionais para a Companhia, caso ainda não o tenha feito.

CAPÍTULO IX **DO FORO**

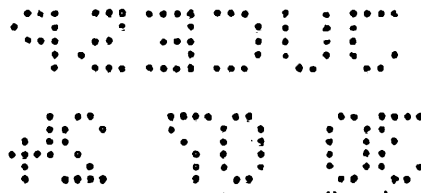
CLÁUSULA 22ª. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, para dirimir todos os conflitos relacionados ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por conveniência aos acionistas.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 23ª. É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social ou assumir obrigações por fianças, avais, ou qualquer garantia em favor de terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito. A prática desses atos sujeitará o Conselheiro ou Diretor da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável.

CLÁUSULA 24ª. Os Acionistas não poderão caucionar as ações em garantia de quaisquer obrigações próprias ou de terceiros, nem criar quaisquer outros gravames ou ônus sobre as ações.

CLÁUSULA 25ª. Todas as comunicações requeridas ou permitidas no presente Estatuto deverão ser efetuadas por carta registrada ou protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, salvo



previsão expressa neste Estatuto ou no Regulamento do Conselho de Administração que especifique a utilização de meio de comunicação diverso.

Parágrafo Primeiro - As comunicações serão consideradas validamente recebidas se houver confirmação do recebimento pelo acionista ou por seus representantes legais, ou, em caso de comunicação eletrônica, se houver confirmação de envio.

Parágrafo Segundo - As comunicações deverão ser encaminhadas aos acionistas, dirigidas sempre ao seu endereço informado à Secretaria da Companhia, inclusive eletrônico, que deve ser imediatamente atualizado em caso de alteração.

CLÁUSULA 26ª. O fato de não ser exigido, a qualquer tempo, o cumprimento do disposto no presente Estatuto, não ensejará a renúncia a qualquer de suas disposições, nem tampouco deverá afetar a sua validade, no todo ou em parte, ou o direito assegurado a qualquer acionista de exigir o cumprimento de toda e qualquer disposição do Estatuto Social, bem como exercer a aludida opção, alternativa ou direito.

CLÁUSULA 27ª. Se qualquer cláusula ou condição deste Estatuto vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade, seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira.

CLÁUSULA 28ª. Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral e regulados pela Lei das S/A.

São Paulo, 18 de julho de 2024.

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

ADVOGADO:

DIOGO ROSSETTI CLETO

OAB nº 285.612 SSP/SP

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh e Diogo Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por IVAN MACEDO MELO FILHO, KARINA AL ASSAL e FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B2BA-0D2B-395A-FE34.

CAPX
COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ MF nº 44.391.678/0001-18
NIRE: em fase de cadastramento

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 03 DE JUNHO DE 2024
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

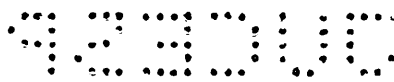
Boletim de Subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme deliberação tomada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizadas em 03 de junho de 2024.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS (ON) SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS
SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. (SOUTH CAPITAL) , inscrita no CNPJ sob nº 25.382.368/0001-92, e NIRE nº 35.300.549.929, sediada na Rua Helena, nº 260, 1º andar, conjunto 13, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-050, neste ato representada por seu diretor presidente Sr. Antoine Maleh , brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente na Rua Aracaju, nº 201, apto. 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030;	499.999 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove) ações ON subscritas e integralizadas.
ANTOINE MALEH , brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente na Rua Aracaju, nº 201, apto. 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030;	1 (uma) ações ON subscritas e integralizadas.

São Paulo, 18 de julho de 2024.

SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S/A.
representada por **ANTOINE MALEH**
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente
(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B2BA-0D2B-395A-FE34> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B2BA-0D2B-395A-FE34



Hash do Documento

7BA1ADA29CF1406DDE869E96113B70BE6328B5FC9F50E409B2DADB8DEC19A23E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2024 é(são) :

- IVAN MACEDO MELO FILHO (Representante da BIO-SUKKAR ASSESSORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA) - 009.004.997-70 em 23/07/2024 15:32 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: ncleto@nivaldocleto.cnt.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 23 2024 15:32:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

Email ncleto@nivaldocleto.cnt.br

IP 189.33.67.120

Assinatura:

Hash Evidências:

B65E96FBB6CE1CF5CC081466052C4E90BB25A75EECA34BC870C9D619FC970BF0

- KARINA AL ASSAL (Representante da BIO-SUKKAR ASSESSORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA) - 310.744.688-21 em 22/07/2024 17:01 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: ncleto@nivaldocleto.cnt.br

Evidências

00000000

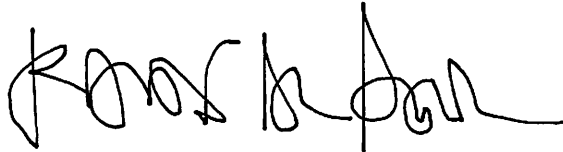
Client Timestamp Mon Jul 22 2024 22:59:17 GMT+0300 (Horário de Verão da Europa Oriental)

Geolocation Location not shared by user.

Email ncleto@nivaldocleto.cnt.br

IP 86.100.211.195

Assinatura:



Hash Evidências:

EBB09A6AC1F0EA0EAE199731CD650FB686B8A5D0B2E72C5D53D4388DC66B9515

- ☑ FELIPE SANTANA MAFFEZZOLLI (Representante da AD ASTRA HOLDING LTDA) - 400.108.458-95 em 22/07/2024 16:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ncleto@nivaldocleto.cnt.br

Evidências

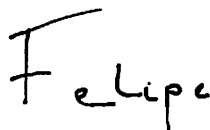
Client Timestamp Mon Jul 22 2024 16:51:51 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5931646 Longitude: -46.6865513 Accuracy: 11.479

Email ncleto@nivaldocleto.cnt.br

IP 187.35.190.242

Assinatura:



Hash Evidências:

CB5C31236BFBFB588748A5F3915FC EE4F40F88314329C5E25885FA148CE7292D

- ☑ ANTOINE MALEH (Representante da SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., Sócio-Administrador, Diretor Presidente) - 370.417.718-06 em 22/07/2024 16:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ DIOGO ROSSETTI CLETO (Advogado) - 212.873.898-99 em 22/07/2024 15:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



93000
47000



Declaração

Eu, ANTOINE MALEH, portador da Cédula de Identidade nº 38.408.765-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.417.718-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Helena, 260, 1A CJ13 SL03, Vila Olímpia, SP, São Paulo, CEP 04552-050, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

**ASSINADO COM CERTIFICADO
DIGITAL ICP-BRASIL.**

ANTOINE MALEH

RG: 38.408.765-6

CAPX COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 2F92-E834-6782-8D24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/2F92-E834-6782-8D24> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F92-E834-6782-8D24



Hash do Documento

1A160B6A2188C37C0D4090703A485330CF9C98D86802D7D7E8BB73A2D8DF190C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2024 é(são) :

- antoine Maleh (Diretor Presidente) - 370.417.718-06 em
25/07/2024 14:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



25/07/2024 14:49 UTC-03:00